



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 29/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Protocolo

21 OUT. 2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Câmara Municipal
Porto Esperidião-MT

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43..

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 20 de outubro de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº 20 /2021, DE 20 OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0003 – Administração e Gerenciamento

Ação: 2063 – Manutenção e Encargos da Sec. de Obras Públicas

Elemento: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24 – Transferência de Convênios

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

I – Até o valor de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br